Art. 4 A Comissão poderá solicitar servidor ou técnicos qualificados para atender às necessaidades técnicas específicas da reavaliação e de redução ao valor recuperável para emissão de Laudo Técnico.

Art 5 Fica a Comissão autorizada a solicitar a outros órgãos da Administração Pública a reavaliação de bens móveis, cujas características ou singularidades estejam fora da sua área de competência, expertise, ou sejam de áreas técnicas específica, bem como itens de valores histórico, artístico e ambiental.

Art. 6 Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, não implicando a percepção de qualquer remuneração adicional.

Art. 7 O quorum para praticar os atos será por maioria dos membros, sendo que as reuniões ocorrerão sempre que houver a indicação, por parte do presidente da comissão, de processo relativo àreavaliação patrimonial e à depreciação dos bens móveis, devendo, necessariamente, ser elaborada Ata de Reunião.

Art. 8 O Superintendente da SRA-SP será a autoridade imediatamente superior à Comissão de Reavaliação Patrimonial e de Depreciação dos Bens Móveis, sendo a Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística (CGTIP/DAL), a Unidade responsável por prestar orientações.

Art. 9 O trabalho desta Comissão terá duração de 1 (um) ano, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

PORTARIAS DE PESSOAL SRA/SP, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nº 3781 -

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SÃO PAULO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 4°, Inciso II da Portaria ME/SE n° 284 de 31.01.2019, publicada no DOU de 01/02/2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME n° 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e considerando o disposto no Art. 196 da Lei 8.112/90 e processo SEI 10880.100962/2021-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade à servidora Elisa Palmeira Carvalho de Guimarães Pottier, matrícula SIAPE nº 2860968, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na SRTb/SP, no valor de R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao menor vencimento do serviço público federal, em decorrência do nascimento de sua filha Helena Guimarães Monteiro Cambui, ocorrido em 02/04/2021.

Nº 3786 -

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SÃO PAULO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 4°, Inciso II da Portaria ME/SE n° 284 de 31.01.2019, publicada no DOU de 01/02/2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME n° 406, de 8 de dezembro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI 10880.100945/2021-59

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a averbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme inciso I e V, artigo 103, da Lei n.º 8.112/90, à servidora Neide de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Agente

Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1109083, lotada na Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, no total de 2457 dias, correspondente a 6 anos, 8 meses e 27 dias, sendo:

- 855 dias (periodo de 20/05/1988 a 24/09/1990), correspondendo a 2 anos 4 meses e 5 dias, conforme termos extraídos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, emitida em 11/07/2002, Protocolo: 21001060.1.00053/02-8;
- 431 dias (período de 27/09/1990 a 01/12/1991), correspondendo a 1 ano 2 meses e 6 dias, conforme termos extraídos da Certidão de Tempo de Contribuição 188/01 expedida pelo Governo do Estado de São Paulo -Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional Sul, emitida em 30/08/2001:
- 1171 dias (periodo de 03/12/1991 a 15/02/1995), correspondendo a 3 anos, 2 meses e 16 dias, conforme termos extraídos da Certidão de Tempo de Contribuição nº 334/IPREM/2021 expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde, emitida em 18/03/2021.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

PORTARIA DE PESSOAL SRA/SP Nº 3831, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SÃO PAULO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 4º, Inciso II da Portaria ME/SE nº 284 de 31.01.2019, publicada no DOU de 01/02/2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e considerando o disposto no Art. 196 da Lei 8.112/90 e processo SEI 10880.100981/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade à servidora DENISE MESSIAS PIMENTEL RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1303202, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na SRTb/SP, no valor de R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao menor vencimento do serviço público federal, em decorrência do nascimento de sua filha Manuela Messias Pimentel Rodrigues, ocorrido em 12/04/2021.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/BA

EDITAL PFN/BA Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Edital Nº 3/2021

Abre processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Direito, bem como para formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no período de validade do certame.

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, vem divulgar a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Direito e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital. Processo SEI nº 11046.100539/2021-91.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo objetiva a contratação de 3 (três) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior em Direito, com possibilidade de atuação na Unidades da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia -PFN-BA conforme a seguinte tabela:

UNIDADE	LOCALIDADE	CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
PFN-BA	Salvador-BA	Direito	03 + CR

- 1.2. Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.2.1. Se não houver candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concerrência.
- 1.2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 1.2.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 1.3. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 1.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 1.3.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 1.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas, serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

2. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

- 2.1. O estágio será remunerado com bolsa-estágio no valor de R\$ 1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais).
- 2.2. Além da bolsa-estágio, será pago ao estagiário auxílio-transporte no valor fixo de R\$ 10,00 (seis reais) por dia efetivo de estágio presencial.
- 2.3. Será formalizado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

3. DA CARGA HORÁRIA

- 3.1. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 5 (cinco) horas diárias, em regime presencial e/ou remoto, de acordo com a necessidade do serviço e a autorização de atividades na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia.
- 3.2. A duração do estágio será de 1 (um) semestre, no mínimo, e de 4 (quatro) semestres, no máximo, excetuados os portadores de necessidades especiais, que poderão permanecer no estágio até o término do curso superior.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes que estejam matriculados, ou tenham previsão de matrícula no primeiro semestre de 2021, entre o 3º e o 8º períodos, ou ano correspondente, em curso superior Direito, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, com disponibilidade para realizar o estágio.
- 4.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e deverá ser efetuada no período previsto no cronograma indicado neste Edital, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados:
- 4.2.1. Formulário de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- 4.2.2. Cópia de documento de identificação com foto; e
- 4.2.3. No caso de candidato portador de necessidades especiais, atestado médico que comprove a necessidade especial e a respectiva compatibilidade com o estágio a ser realizado.
- 4.2.4. Autodeclaração de cor preta ou parda, no caso de candidatos negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme modelo sugerido no Anexo II.
- 4.3. O Formulário de Inscrição estará disponível na internet, no site da Universidade Patativa do Assaré e deverá ser enviado junto com os demais documentos através do endereço http://universidadepatativa.com/.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação

obrigatória.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Cronograma	Inicio	Fim
Divulgação do Edital	20/04/2021	
Período de Inscrição	23/04/2021	26/04/2021 até às 16h ou até o limite de 20 inscritos
Agendamento de Entrevista	27/04/2021	
Entrevistas	28/04/2021	
Resultado Preliminar	29/04/2021	
Interposição de recursos	30/04/2021	30/04/21 até 17h
Análise de Interposição de Recurso	03/04/2021	
Divulgação do Resultado Definitivo	04/05/2021	

- 5.2. O processo seletivo será realizado via aplicativo zoom, no dia 27 de abril de 2021 a partir das 9h.
- 5.3. Serão deferidas as 20 primeiras inscrições.
- 5.4. A Seleção será por meio de análise curricular e entrevista.
- 5.5. Eventuais alterações no cronograma do processo seletivo serão divulgadas por meio da publicação de Edital de Retificação no site da Universidade Patativa do Assaré na Internet, no endereço http://universidadepatativa.com/.
- 5.6. Os 20 primeiros inscritos receberão uma ligação de confirmação da inscrição e horário para a realização da entrevista.
- 5.7. Serão realizadas 2 (duas) tentativas de ligação. Caso o candidato não atenda, o mesmo terá até as 15h do dia 24 de abril de 2021 para entrar em contato com o órgão responsável no (71) 3338-8685 ou no e-mail lucila.araujo@pgfn.gov.br. O não atendimento ou retorno do contato na referida data, acarretará a desclassificação do candidato.

6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Os critérios de avaliação serão: análise do histórico escolar, currículo e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo:

Análise do histórico escolar e currículo	Eliminatório
Entrevista	Classificatório

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação observará a pontuação total obtida pelo candidato e a preferência indicada pelo candidato no momento da inscrição quanto ao horário disponível da vaga.
- 7.2. O estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos -ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil -FIES terá prioridade, em caso de empate.
- 7.3. A relação dos candidatos classificados provisoriamente será divulgada no site da Universidade Patativa do Assaré, conforme previsto no cronograma constante no item 5 deste Edital.
- 7.4. Após a divulgação do resultado provisório da prova, será aberto o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de recursos referentes aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.
- 7.5. A classificação final será divulgada na data prevista no item 5 deste Edital, no site da Universidade Patativa do Assaré e no site da PGFN na internet.
- 7.6. O resultado do processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da PFN-BA.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas de estágio de nível superior em Direito e as que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.
- 8.2. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN-BA.
 8.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar que está matriculado entre o 3º e o 8º período, ou ano correspondente, em curso superior de Direito, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, por qualquer motivo não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 9.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PFN-BA por mensagem eletrônica enviada ao endereço lucila.araujo@pgfn.gov.br ou no telefone (71) 3338-8685.

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO...

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DIREITO -PFN-BA

 IDENTIFICAÇA 	ÃO DO(A) ESTA	AGIÁRIO(A):		
Nome:				
Data de Nasciment	o; /	CPF:		
Número da Matricu	ıla;	Órgão Expedidor:		
Carteira de Identida	ade N":			
Endereço Residenc	ial:			
Bairro:	Cidade:	UF: CEP:		CEP:
Telefone Residence	al: ()	Celular: ()		
E-mail:				
II - Escolaridade				
Turno do Curso:				
Semestre em Curso	re-c			
	VC - V2 - V2	W WARM O S		
		disponibilidade turno(s))	
Turno matutino (Furno Vespert)	ino Amos ()		
É portador de necessidades especiais?	Sim ()	Não ()		
Natureza de Neces	sidade Especial;	20		
Grau de necessidad	le especial:		30	
Se declara de cor preta o parda?	Sim ()		Não ()	
		as descritas neste edital cancelamento deste inse		a inobservância dos
Salvador,		de		de 202
Assinatura	do(a) candidato(a	a) por extenso		

ANEXO II

Modelo de autodeclaração para inscrições por etnia negra ou parda (Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

Eu,				
inscrito no CPF nº			, estudan	ite
universitário, venho IBGE, declarar que	100 D.M. Process of second second second	em conformidade	com a classificação	do
	() Negro (a) () Pardo (a)		

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

	, de	de 2021
<u> </u>	Assinatura do candidato	T-

ANEXO III MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Е

resultado provisório do process dá pelos argumentos e fundame	
 , de	de 2021

Assinatura do candidato

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIAS PSEN/VITCO DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nº 4407 -

Altera o item 1.4 do Edital PSFN/VITCO N° 01, de 20 de agosto de 2020. Prorrogação do prazo de validade.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA -BAHIA, no uso das suas atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 81, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO a crise sanitária sem precedentes causada pela pandemia (Covid-19), dificultando a realização de processo seletivo para contratação de novos estagiários:

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no último certame, vinculado ao Edital em epígrafe;

CONSIDERANDO a urgência de contratação de novos estagiários por esta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional; e

CONSIDERANDO o dever funcional de tornar os procedimentos administrativos mais céleres, econômicos, transparentes, públicos e efetivos,

RESOLVE EDITAR a presente PORTARIA, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar a redação do item 1.4 do Edital PSFN/VITCO Nº 01, de 20 de agosto de 2020, nos seguintes termos: onde se lê "04 (quatro) meses" passará a ser 01 (um) ano. Em outros termos:

1.4 A presente seleção tem validade de 01 (um) ano prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entrará imediatamente após a publicação.

Nº 4412 -

Altera o item 1.3 do Edital PSFN/VITCO Nº 05, de 29 de outubro de 2020. Prorrogação do prazo de validade.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA -BAHIA, no uso das suas atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 81, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014. e

CONSIDERANDO a crise sanitária sem precedentes causada pela pandemia (Covid-19), dificultando a realização de processo seletivo para contratação de novos estagiários:

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no último certame, vinculado ao Edital em epígrafe;

CONSIDERANDO a urgência de contratação de novos estagiários por esta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional; e

CONSIDERANDO o dever funcional de tornar os procedimentos administrativos mais céleres, econômicos, transparentes, públicos e efetivos,

RESOLVE EDITAR a presente PORTARIA, nos seguintes termos:

Art. 1° Alterar a redação do item 1.3 do Edital PSFN/VITCO N° 05, de 29 de outubro de 2020, nos seguintes termos: onde se lê "06 (seis) meses" passará a ser 01 (um) ano. Em outros termos:

1.4 A presente seleção tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado, prorrogáveis, uma única vez, pelo mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entrará imediatamente após a publicação.